



EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

A 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo da Comarca de Campo Grande/MS, no âmbito do Inquérito Civil n. Inquérito Civil nº 06.2016.00000122-8 e;

CONSIDERANDO que no DOMP-MS n. 2337, de 27 de novembro de 2020, foi republicado o Edital de Intimação para Comprovação de Implementação de Sistema de Logística Reversa, tendo estabelecido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação à 26ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, pelas empresas relacionadas no Anexo, de comprovação de cadastro no Sistema de Logística Reversa de Mato Grosso do Sul – Sisrev/MS do IMASUL; justificativa pelo não cadastramento no SISREV-MS; se possuem interesse em Termo de Ajustamento de Conduta para regularização;

CONSIDERANDO que, por outro lado, no DOEMS n. 10.347, de 11 de dezembro de 2020, foi publicada a Resolução SEMAGRO n. 723, de 10 de dezembro de 2020, a qual alterou o prazo pra entrega de relatório anual de desempenho das entidades gestoras de logística reversa de que trata o DECRETO nº 15.340, de 23 de dezembro de 2019 com alterações promovidas pelo Decreto n. 15.488, de 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 1º dessa Resolução estabeleceu o dia 31 de janeiro de 2021 como data limite para entrega de Relatório Anual de Desempenho pelas Entidades Gestoras de Logística Reversa de que trata o art. 8º do decreto Estadual n. 15.340, de 23 de dezembro de 2019;

Altera o prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido no Edital de Intimação para Comprovação de Implementação de Sistema de Logística Reversa, republicado no DOMP-MS n. 2337, de 27 de novembro de 2020, **para a data limite de 31 de janeiro de 2021**, no sentido de que as empresas relacionadas no Anexo do edital mencionado, caso ainda não o tenha feito, apresentem perante a 26ª Promotoria de Justiça de Campo Grande: a) Comprovação de cumprimento do Decreto Estadual n. 15.340/2019 (Cadastro Junto ao órgão ambiental – IMASUL); b) Justificativa pelo não cadastramento, em razão de não incidência nas hipóteses do Decreto Estadual n. 15.340/2019; c) Na hipótese de não enquadramento nos itens “a” e “b”, se possui interesse em resolver a pendência mediante eventual composição amigável via Termo de Ajustamento de Conduta.

A resposta a ser encaminhada à 26ª Promotoria de Justiça poderá ser efetuada a partir do e-mail 26pjcg@mpms.mp.br, ou mediante protocolo dos documentos pertinentes na Unidade do Ministério Público de Mato Grosso do Sul/Chácara Cachoeira, localizada na Rua São Vicente de Paula, 180, Chácara Cachoeira, CEP 79040-240, Campo Grande/MS.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao IMASUL (contato pelo e-mail: residuos.solidos@imasul.ms.gov.br ou telefone (67) 3318 6030/6012).

Campo Grande, 14 de dezembro de 2020.

LUZ MARINA BORGES MACIEL PINHEIRO.
Promotora de Justiça.